



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA EDITAL DE SELEÇÃO DO CONSELHO
TUTELAR 2011**

EDITAL Nº 001/CMDCA/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 2294/2010 que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, faz publicar o presente edital que trata do processo seletivo para a escolha de conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Tutelar estabelecendo normas para a realização do Processo de Seleção de Candidatos para participar da Eleição dos Conselheiros Tutelares e de seus Suplentes no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Serão eleitos 05 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares, com seus respectivos suplentes por ordem de classificação com mandato de 03(três) anos, permitida uma única recondução por meio de processo de escolha, conforme Lei nº 2294/2010. Encontra-se instaurado o Processo de Seleção dos candidatos a Conselheiros Tutelares que serão considerados aptos a concorrerem à eleição para a função de Conselheiro Tutelar. Este processo seletivo reger-se-á de acordo com a legislação municipal pertinente e o disposto no presente Edital, executado pela Faculdade Jaguariaíva – FAJAR e supervisionado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Jaguariaíva.

1.2 Este Edital tem por objetivo tornar público a organização de todo o processo de escolha dos candidatos que poderão concorrer em eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares, devendo para tanto participar de todas as etapas previstas para a seleção.

1.3 O Processo de Seleção consistirá em três etapas. A primeira etapa consistirá na realização da inscrição, que deverá ser acompanhada de todos os documentos exigidos, de acordo com este Edital e de conformidade com a lei Municipal nº 2294/10. A segunda etapa consistirá na avaliação de conhecimentos, mediante a aplicação de Prova Objetiva abrangendo os seguintes conteúdos: conhecimentos básicos do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), conhecimentos básicos da Língua Portuguesa e prova prática de Informática. Os candidatos que obtiverem média 6,0 (seis) nesta segunda etapa, estarão habilitados para a inscrição final. A terceira etapa consistirá na inscrição final, devendo, para tanto, o pré-candidato passar por avaliação psicológica e apresentar atestado de sanidade mental, cumprindo assim, todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 2294/2010.

1.4 A homologação das inscrições ocorrerá após análise da documentação, sendo que a Comissão Organizadora publicará o nome dos inscritos em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e divulgação pela Rádio Jaguariaíva, na data de 23.05.2011.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR**

1.5 Eventuais impugnações às inscrições deverão ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação dos nomes inscritos à pré-seleção (24.05.2011), sendo que o julgamento ocorrerá em 24 horas devendo ser publicado impreterivelmente até 25.05.2011.

1.6 As inscrições ocorrerão nas dependências da Faculdade Jaguariaíva – FAJAR, a partir de 13 de maio de 2011 até 20 de maio de 2011, das 13 às 19 horas.

1.7 A prova objetiva de conhecimento de Língua Portuguesa, Informática e ECA ocorrerá nas dependências da Faculdade Jaguariaíva – FAJAR, no dia 12.06.2011, das 8h30min até 12h30min.

1.8 Será dado atendimento especial para a realização da Prova Objetiva ao candidato que o solicitar, objetivando atender às necessidades especiais devidamente justificadas, cuja solicitação deverá ser efetuada até 05 (cinco) dias antes da data da prova. A solicitação de condições especiais para a realização da Prova Objetiva será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo.

1.9 A divulgação dos aprovados na primeira etapa para fins de impugnação pública será efetuada através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data de 25.05.2011, data em que se inicia o prazo para eventual impugnação pública.

1.9.1 O prazo para a impugnação pública encerrar-se-á no dia 03.06.2011, data em que serão notificados os candidatos que forem alvos de impugnação pública para que apresentem sua defesa até a data de 06.06.2011.

1.9.2 Conforme determinação legal, o julgamento das possíveis impugnações públicas será efetuado pela Comissão do CMDCA e pelo Ministério Público, cujo resultado será publicado através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data de 09.06.2011.

1.10 No dia 09.06.2011 será publicada através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a lista dos candidatos habilitados para as provas de conhecimento e prática de informática.

1.10.1 O resultado da prova objetiva e de prática de informática será divulgado através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na data de 13.06.2011. No mesmo ato, os candidatos aprovados serão convocados para a avaliação psicológica.

1.11 A Avaliação Psicológica será realizada nas datas de 14 e 15 de junho de 2011, com início às 18h, na Faculdade Jaguariaíva – FAJAR, sito Rua Santa Catarina, 04, Jardim Nossa Senhora de Fátima.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR

1.12 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo Seletivo, os quais serão divulgados através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

1.13 A inscrição no Processo Seletivo implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do Processo Seletivo, a cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir.

1.14 A publicação do resultado final do Processo Seletivo será efetuada através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em lista por ordem decrescente de pontos.

1.15 Será admitida a impugnação deste Edital, por meio de requerimento devidamente justificado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

1.16 Nenhuma informação transmitida via telefone que venha a diferir do conteúdo deste Edital sobre o processo seletivo será considerada, devendo cada candidato se inteirar de todas as informações registradas no presente Edital.

2 DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de declaração assinada por 03 (três) pessoas com firma reconhecida de acordo com o anexo VII (sete).

2.2 Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

2.3 Ser brasileiro nato ou naturalizado, residindo no Município de Jaguariaíva há pelo menos 02 (dois) anos, comprovado mediante apresentação de comprovantes de residência ou declarações de pessoas idôneas, conforme anexo 02 (dois).

2.4 Estar em gozo dos direitos políticos, comprovados mediante apresentação de certidão do cartório eleitoral.

2.5 Apresentar no ato da inscrição certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio.

2.6 Não ser integrante de diretoria de entidade de atendimento à criança e ao adolescente.

2.7 Não ter sido penalizado com destituição da função de Conselheiro Tutelar.

2.8 Não ter renunciado ao cargo de Conselheiro Tutelar durante o mandato.

2.9 Não estar exercendo funções de agente político.



2.10 Não ser aposentado por invalidez ou estar gozando de auxílio doença.

OBS.: Todos os documentos do item 02 (dois) que servem de comprovação deverão ser entregues no ato da inscrição.

3 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

- I. certidão negativa de antecedentes criminais;
- II. fotocópia da carteira de identidade;
- III. fotocópia do CPF;
- IV. fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral;
- V. fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino.

OBS.: A documentação citada no item 3 deverá ser entregue no ato da inscrição.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O pedido de inscrição deverá ser efetuado pessoalmente a partir do dia 13 de maio de 2011, das 13 às 19 horas até o dia 20 maio de 2011, somente nas dependências da Faculdade Jaguariaíva – FAJAR, sito à Rua Santa Catarina, 04, Jardim Nossa Senhora de Fátima, Jaguariaíva.

4.2 As inscrições deferidas, após análise da documentação constante nos itens 02 e 03, serão publicadas no dia **23 de maio de 2011** e serão divulgadas através da Rádio Jaguariaíva e de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Somente poderão participar da prova objetiva de conhecimentos e prova prática de informática os candidatos que tiverem deferidas suas inscrições por edital.

5 DA SELEÇÃO PRÉVIA

5.1 A Seleção Prévia será realizada em três etapas:

5.1.1 A primeira etapa consistirá na:

Apresentação de documentação pessoal no ato da inscrição.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR

5.1.2 A segunda etapa consistirá:

Na realização das Provas Objetivas de conhecimentos de Língua Portuguesa, conhecimentos específicos do ECA e prova prática de Informática (Conteúdo programático anexo IV). Todas as provas de caráter eliminatório e classificatório.

5.1.3 A terceira etapa consistirá:

Na avaliação psicológica e apresentação de laudo de sanidade mental, para os aprovados na etapa anterior.

6 DA PROVA OBJETIVA

6.1 Será aplicada Prova Objetiva de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha (a, b, c, d, e), sendo somente uma alternativa correta.

6.2 A prova objetiva terá 20 (vinte) questões, distribuídas e avaliadas conforme tabela que segue:

PROVA OBJETIVA			
Área de conhecimento	Número de questões	Valor por questão	Pontuação
Português – interpretação de texto	5	0,4	2,0
Produção de texto - informática	01	2,0	2,0
Conhecimentos específicos ECA	15	0,4	6,0
Pontuação máxima			10,0

6.3 A duração da Prova Objetiva e Prova Prática de Informática será de 04 (quatro) horas, incluído o tempo para a produção de texto e o preenchimento do cartão resposta. O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido, durante a realização da prova, serão feitos pelos fiscais de sala.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas até às 08 (oito) horas, obrigatoriamente, munido de lápis, borracha e caneta esferográfica com tinta preta, protocolo de inscrição e cédula de identidade original.

6.5 As provas serão aplicadas no dia **12 de junho de 2011** às 8h30min nas dependências da FAJAR – Faculdade de Jaguariaíva, sendo que o ensalamento será afixado nas dependências da FAJAR.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR**

6.6 O local da prova será aberto às 07h30min e fechado impreterivelmente às 08 (oito) horas. Fica impedido de ingressar ao local de provas o candidato que chegar após o horário estipulado, independentemente do motivo, ainda que de força maior e caso fortuito.

6.7 Serão considerados documentos de identificação hábeis para acesso ao local da prova: Cédula e Identidade (original) ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia.

6.8 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso às salas de provas: carteira de trabalho, certidão de nascimento, título eleitoral, carteira nacional de habilitação sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9 Em hipótese alguma será permitido ao candidato, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações.

6.10 É vedada a entrada do candidato no dia da realização das provas, portando aparelhos eletrônicos, tais como: bip, telefone celular, walkman, notebook, receptor, gravador, e outros aparelhos eletrônicos que possam comprometer a segurança do Processo Seletivo.

6.11 O não comparecimento do candidato no dia da realização das provas implicará a sua eliminação do Processo de Seletivo.

6.12 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.

6.13 O candidato somente poderá se retirar da sala de prova após 01 (uma) hora do início da Prova Objetiva, devendo, antes de se retirar do recinto, entregar aos fiscais de sala, o caderno de prova e o cartão resposta.

6.13.1 Na sequência o candidato será encaminhado para sala apropriada onde será realizada a prova prática de informática.

6.14 Serão considerados aprovados todos os candidatos que apresentarem, no conjunto das provas, pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) por cento. Serão automaticamente excluídos do Processo de Seleção os candidatos que não obtiverem a pontuação mínima previsto neste item.

6.15 O gabarito e as questões da Prova Objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.fajar.edu.br, a partir das 13 (treze) horas do primeiro dia útil após a aplicação da prova.

6.16 Somente os candidatos que atingirem 60% (sessenta) nas provas participarão da Avaliação Psicológica, que será de caráter eliminatório, mediante laudo devidamente fundamentado.



7 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

7.1 Conhecimentos Específicos: Estatuto da Criança e do Adolescente Lei nº 8069/90.

7.2 Conhecimentos de Informática: domínios básicos do sistema operacional Windows e dos programas adicionais Microsoft Office Word.

7.3 Conhecimentos de Português: Pontuação, concordância verbal, construção de frases e interpretação de texto.

8 DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

8.1 Participarão da avaliação psicológica somente os candidatos que alcançarem média 6,0 (seis) nas provas objetiva e prática.

8.2 Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com 15 (quinze) minutos de antecedência.

8.3 A Avaliação Psicológica conceitua-se como o processo técnico científico, que se utiliza de métodos, técnicas e instrumentos que permitam identificar aspectos psicológicos do candidato, objetivando o prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relacionadas à função pretendida.

8.4 A Avaliação Psicológica ocorrerá nos dias 14 e 15 de junho, com início às 18 (dezoito) horas, a qual será de caráter eliminatório, sendo o candidato considerado indicado ou não indicado.

8.5 Para ter acesso ao local de realização da Avaliação Psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade original.

8.6 A ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, acarretará a sua eliminação do Processo de Seleção.

8.7 Somente os candidatos que forem considerados “Aptos” através da Avaliação Psicológica poderão concorrer à Eleição para o cargo de Conselheiro Tutelar.

8.8 Será facultado ao candidato, e somente a este, ter acesso e reconhecimento dos seus resultados dos testes psicológicos, devendo para tanto, solicitar o agendamento da entrevista devolutiva.



9 DOS RECURSOS

9.1 A partir da divulgação do resultado das provas, terá o candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso, utilizando-se do formulário específico que estará disponível na Secretaria da FAJAR.

9.2 Serão admitidos recursos relativos ao gabarito provisório, à formulação das questões das provas, desde que devidamente fundamentados.

9.3 Os pontos relativos às questões objetivas que, porventura, forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração de alternativa (a, b, c, d, e) divulgada pelo gabarito provisório como sendo a correta, os efeitos decorrentes serão aplicados a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido, ou de terem ou não marcado a opção divulgada como correta pelo gabarito provisório.

9.4 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto do cartão resposta, nem pelo motivo de resposta que apresenta rasura.

9.5 Não cabe pedido de reconsideração ou de revisão de resultado de recurso.

10 DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

10.1 A classificação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo, será ordenada de acordo com os valores decrescentes da pontuação final, por nome e documento de identidade.

11 DA PUBLICAÇÃO DAS CANDIDATURAS

11.1 Transcorrido o prazo de recursos, o edital de resultado e classificação final será publicado em editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, divulgação pela Rádio Jaguariaíva e na página da FAJAR, no dia 22.06.2011.

12 DA ELEIÇÃO

12.1 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia ficam convocados para uma reunião que se realizará no dia 27.06.2011 às 09 (nove) horas, na Casa dos Conselhos, Sede do Conselho Tutelar do Município de Jaguariaíva, quando receberão o regulamento da eleição.

12.1.1 As eleições se efetivarão no dia **05.07.2011**.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR

12.2 Os candidatos aprovados no processo de seleção prévia serão os candidatos a Conselheiros Tutelares que disputarão a eleição através do sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município de Jaguariaíva.

12.3 O processo para escolha, através da eleição, dos Conselheiros Tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

12.4 Ficará impedido de participar do Processo de escolha dos Conselheiros Tutelares o interessado que, na atual gestão do Conselho Tutelar, esteja exercendo o segundo mandato consecutivo.

12.5 Somente poderão votar eleitores do município acima de 16 anos e quites com a Justiça Eleitoral.

12.6 O Processo de Escolha será realizado através de urnas.

12.7 O eleitor votará em apenas 01(um) candidato.

12.8 Nas cabines de votação, serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas através da Rádio Jaguariaíva, de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na página da FAJAR.

12.9 O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa de Recepção, composta por 3 (três) membros: 01 presidente, 01 mesário e 01 secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

12.9.1 Não poderão compor a Mesa Receptora de votos cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

12.10 No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.

12.11 A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo Ministério Público, ouvida a Comissão Organizadora. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.

12.12 A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Organizadora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA.

12.12.1 Os candidatos poderão apresentar impugnação dos resultados apurados, cabendo decisão à Mesa de Apuração pelo voto majoritário, com recurso ao CMDCA, que decidirá em 24 horas, facultada a manifestação do Ministério Público.

12.13 Não será permitida a presença dos candidatos junto à mesa de apuração.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JAGUARIAÍVA – PR

12.14 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o CMDCA proclamará o resultado dos candidatos classificados.

12.15 Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.

12.16 A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do Ministério Público.

12.17 Serão escolhidos os candidatos de acordo com sua classificação sendo que os 05 (cinco) mais votados serão considerados eleitos, ficando os 05 (cinco) seguintes, pelas respectivas ordens de classificação, como suplentes.

12.18 Havendo empate na votação será considerado eleito o candidato que tiver maior nota nas três primeiras etapas do Processo Seletivo.

12.18.1 Permanecendo o empate será considerado eleito o candidato de maior idade.

13 DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

13.1 Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de classificação.

13.2 A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 13.07.2011 pelo Prefeito Municipal de Jaguariaíva e pelo Presidente do CMDCA, homologada pelo Ministério Público.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1 A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais.

14.2 Além do cumprimento do estabelecido no item 13.1 deste edital, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito.

14.3 Para garantir o atendimento em casos de emergência, os Conselheiros Tutelares permanecerão em regime de plantão, em sistema de rodízio a ser designado em reunião após o empossamento dos titulares.

15 DOS IMPEDIMENTOS

15.1 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar, em conformidade ao Art. 140 do ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, “marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado(a)”.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR**

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados através da Rádio Jaguariaíva, de Editais afixados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente e na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e na página da FAJAR, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.

16.2 Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.

16.3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.

16.4 Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA, antes da posse.

16.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.

16.6 Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.

16.7 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguariaíva, 13 de maio de 2011

Francisco dos Santos Marcos

Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR

ANEXOS

ANEXO I

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE
CONSELHEIROS TUTELARES DE JAGUARIAÍVA- GESTÃO 2011/2014**

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Eleitoral para o processo de escolha
de Conselheiros(as) Tutelares de Jaguariaíva - Gestão 2011/2014.**

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____, RG nº _____
CPF nº _____, residente à Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, em Jaguariaíva, venho mui respeitosamente solicitar a
minha inscrição de pré-candidato(a) para o processo de escolha de Conselheiro(a)
Tutelar, para a gestão julho de 2011/ julho 2014, para o Conselho Tutelar.

Nestes termos peço deferimento.

Jaguariaíva, _____ de _____ de 2011.

Assinatura



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente à Rua
_____, nº _____,
Bairro _____, em Jaguariáva, DECLARO sob as penas da lei,
que resido no município de Jaguariáva desde _____, conforme comprovante em
anexo.

Jaguariáva, ____ de _____ de 2011.

Assinatura (firma reconhecida)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu _____
nacionalidade _____, estado civil _____,
escolaridade _____, RG nº _____,
CPF nº _____,
residente à Rua _____,
nº _____, Bairro _____, em
Jaguariaíva, informo que tomei ciência da Resolução Edital publicado em 13 de maio de
2011, no Semanário Oficial do Município de Jaguariáiva, abrindo inscrições para a eleição
dos Conselheiros Tutelares, DECLARANDO que estou de acordo com os termos deste Edital.

Jaguariaíva, _____ de _____ de 2011.

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
JAGUARIAÍVA – PR

ANEXO IV

A prova versará sobre o seguinte conteúdo programático:

Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA - Livros I e II.

Conhecimentos de Língua Portuguesa.

Domínios básicos do sistema operacional Windows e dos programas adicionais
Microsoft Office Word.



ANEXO V

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ITEM	ETAPA	PRAZO
01	INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO	13 A 20/05/2011
02	HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	23/05/2011
03	IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	24/05/2011
04	JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES DAS INSCRIÇÕES	25/05/2011
05	IMPUGNAÇÃO PÚBLICA DAS INSCRIÇÕES	25/05 A 03/06/2011
06	DEFESA DOS CANDIDATOS - IMPUGNAÇÃO PÚBLICA	03/06 A 06/06/2011
07	JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO PÚBLICA	07/06/2011
08	PRAZO PARA REQUERIMENTO DO ATENDIMENTO ESPECIAL / PROVA	07/06/2011
09	REALIZAÇÃO DAS PROVAS	12/06/2011
10	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DAS PROVAS	13/06/2011
11	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA	14 A 15/06/2011
12	RECURSO DAS PROVAS OBJETIVAS	ATÉ 15/06/2011
13	APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE SANIDADE MENTAL	ATÉ 15/06/2011
14	JULGAMENTO DOS RECURSOS – PROVAS OBJETIVAS	22/06/2011
15	PUBLICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL	22/06/2011



ANEXO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS TUTELARES

1. São atribuições do Conselho Tutelar:

1.1 Atender as crianças e aos adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 95 e 105 da Lei Federal nº 8069/90 aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VIII.

1.2 Atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII.

1.3 Promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

- a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
- b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;

1.4 Encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente.

1.5 Encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência.

1.6 Providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI, para o adolescente autor de ato infracional.

1.7 Expedir notificações.

1.8 Requirir certidões de nascimento e de óbito de crianças ou adolescentes quando necessário.

1.9 Assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

1.10 Representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II da Constituição Federal.

1.11 Representar ao Ministério Público, para efeito das ações de perda do pátrio poder.



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu, _____,
brasileiro, casado, portador da CI/RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o
número _____, domiciliado em Jaguariaíva, com
endereço na Rua _____, declaro para os
devidos fins que conheço o Senhor _____,
sendo que não há nada que desabone sua conduta.

Por ser verdade, firmo a presente.

Jaguariaíva, _____ de _____ de 2011.

Assinatura do declarante

OBS : 03 (três) declarações com firma reconhecida.



DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

Declaramos que recebemos os documentos abaixo relacionados, necessários para a inscrição na pré-seleção para eleição de Conselheiros Tutelares, bem como, o recebimento dos formulários constantes nos anexos I,II,III, e V, devidamente preenchidos, os quais também fazem parte integrante da inscrição.

Documentos:

- 1) Certidão negativa de antecedentes criminais.
- 2) Fotocópia da Cédula de Identidade.
- 3) Fotocópia do comprovante de votação na última eleição ou de justificativa de ausência, ou apresentação da certidão do cartório eleitoral.
- 4) Fotocópia da certidão de reservista ou de incorporação, se do sexo masculino.
- 5) Certificado de conclusão de curso equivalente ao Ensino Médio.
- 6) **Anexo I** (Solicitação de inscrição para o processo de escolha de Conselheiros Tutelares de Jaguariáiva - gestão 2011/2014).
- 7) **Anexo II** (Declaração de residência).
- 8) **Anexo III** (Declaração de concordância com o edital).
- 9) **Anexo VII** (Declaração de idoneidade).

Data: ___/___/___

Comissão de Processo Seletivo